

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.230

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1956

PORTARIA N. 20 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar o Sr. Cândido Passos da Silva, ocupante efetivo do cargo de Contador, Padrão "K", lotado no Departamento de Material, para responder pelo expediente do referido Departamento, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 461 — DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Nomear Raimundo de Carvalho Rayol, prefeito municipal de Maracanã, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do referido município, ficando dispensado o atual titular João Amaral Rodrigues Dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. de Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 162 — DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Nomear Euclides Pinheiro de Vilhena para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Anajás, ficando dispensado o atual titular Osvaldino do Nascimento Ribeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 163 — DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Nomear Antonio Clarindo Magno Junior para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Barcarena, ficando dispensado o atual titular Miguel Fernandes da Costa Junior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 164 — DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Recomendar aos senhores Secretários de Estado que não deem posse a qualquer pessoa nomeada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para função pública sem que sejam fielmente observadas as disposições contidas no art. 23, itens III, IV e VI, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. de Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermenegildo Percigão Pena de Carvalho, ocupante efetivo do cargo da classe K, da carreira de Oficial-Administrativo, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento do Pessoal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Benedito Carvalho
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Plácido Corrêa para exercer a função de comissário de polícia na Vila Socorro, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Colombiano da Silveira Martins para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia da Ilha das Onças, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Cezário Matias

de Sousa para exercer a função de comissário de polícia do lugar Ilha das Onças, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Martinião da Conceição para exercer a função de comissário de polícia do lugar Guajará, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Frederico Rocha para exercer a função de comissário de polícia do lugar Arapiranga, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Rodrigues da Silva para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia do lugar Guajará da Costa, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Osvaldo do Espírito Santo Tavares para exercer a função de suplente de comissário de polícia do lugar Guajará da Costa, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Marcos Martins Magno para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Guajará da Costa, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Osvaldo Vilar Valente para exercer a função de escrivão do comissariado de Polícia de Itupanema, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manuel André Vieira Filho para o cargo de comissário de polícia da Povoação de Itupanema, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Liberato Perelra de Campos para exercer a função de suplente de comissário de polícia da Vila de Murucupi, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José Estevam da Silva Manito para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e demais anexos em Barcarena, 3.º termo judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v.ã.o impresso o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

IMPRENSA OFICIAL**DO ESTADO DO PARÁ**

Rua do Una, 32 — Telefone : 3262

EXPEDIENTEMajor HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe**ASSINATURAS****ESTADOS E MUNICIPIOS :**

Anual 600,00

Semestral 300,00

EXTERIOR :

Anual 800,00

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, por 1 vez 600,00

Página, por 1 vez 600,00

1/2 Página, por 1 vez 300,00

Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Lourival de Lima Carmo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Murucupi, Município de Barcarena, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Renato Cruz de Vasconcelos para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Domenciano Nunes de Lemos para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Barcarena, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Antônio Dias dos Anjos para exercer a função de comissário de polícia da vila Murucupi, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Copehyr Gomes de Oliveira para exercer a função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear José Pantoja da Silva para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no Município de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Durval Emanuel Ferreira para exercer o cargo de Escrivão de Polícia em Tomé-açu, Município de Acurá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear João Mendes Filho para exercer a função de comissário de polícia em Tomé-açu, Município de Acurá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear o 1.º sargento da Polícia Militar do Estado, João Marques Palheta, para exercer a função de Delegado Especial em Tomé-açu, Município de Acurá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Antonio Pinheiro Filho para exercer a função de comissário de polícia do rio Tucumanduba, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Ramiro Ramos da Costa para exercer a função de comissário de polícia do rio Piquiarana, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Benjamin dos Santos Quaresma para exercer a função de comissário de polícia do rio Urubutuba, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel Rufino dos Santos para exercer a função de comissário de polícia do rio Camotim, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado : resolve dispensar Joaquim Maués da função de comissário de polícia do rio Tucumanduba, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Prisco de Oliveira Mota da função de comissário de polícia do rio Piquarana, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Milton Ferreira de Carvalho da função de comissário de polícia do rio Camotim, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Leticiano Reis Cavaleiro da função de Delegado Especial em Tomé-Açu, Município do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Anibal Fonseca da função de comissário de polícia em Quatro Bócas, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Francisco Brabo da função de escrivão do Comissariado de Polícia da Ilha das Onças, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Teodoro Moura da função de comissário de polícia do lugar Ilha das Onças, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Lauro Goes da função de comissário de polícia do lugar Guajará, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Orion da Silva da função de comissário de polícia do lugar Arapiranga, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Benedito Paes da Costa da função de escrivão do Comissariado de Polícia do lugar Guajará da Costa, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Jonas Eduardo do Espírito Santo da função de comissário de polícia do lugar Guajará da Costa, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Pedro Valente da função de escrivão do Comissariado de Polícia de Itupanema, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Domingos Macedo Moura da função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar José Rodrigues da função de comissário de polícia da vila Murucupi, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve dispensar Ladislau Francisco da Silva da função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Jonas Pereira do cargo de comissário de polícia da Povoação de Itupanema, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Santos Benjamim da Silva Campos do cargo de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e demais anexos em Barcarena, 3.º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Nestor dos Anjos do cargo de Escrivão do Registro Civil na vila Murucupi, Distrito Judiciário da Comarca de Belém, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Francisco Alves da Costa Dias do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Barcarena, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve exonerar Benedito de Sousa do cargo de suplente de comissário de polícia da vila de Murucupi, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear José Lisboa Cavalcante para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no Município de Igarapé-açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Henio Brasileiro da Abreu para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e demais anexos em Maracanã, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Cristóvão de Jesus Corrêa para exercer a função de suplente de comissário de polícia da Vila de Santarém Novo, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Manoel Mexandolino Moreira para exercer a função de comissário de polícia de Periferia, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Nicolau Sousa da Conceição para exercer a função de comissário de polícia da Vila de Boa-Esperança, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Artur da Silva Lima para exercer a função de comissário de polícia em Bom Jardim, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Manoel Afonso Corrêa para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Moacir Liberato de Andrade para exercer a função de comissário de polícia do rio Guajará, Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Abdias Soares Filho para exercer a função de comissário de polícia no alto rio Anajás, município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado :
resolve nomear Agesilau Donato de Araujo para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscar Carneiro Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Ponta de Pedras, vago com a exoneração de Alirio Carneiro Ramos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel Raimundo de Albuquerque Maranhão para exercer, em substituição, o cargo de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado na Comarca de Óbidos, durante o impedimento do respectivo titular, Bacharel Evandro Rodrigues do Carmo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Pedro dos Santos Tocantins para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor, lotado no 1.º Termo — sede da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wagner Gouveia Lima para exercer o cargo em comissão, de Comissário da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do D. E. S. P., vago com a exoneração de Nery Maximiliano Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João da Silva Oliveira para exercer o cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do D. E. S. P., vago com a exoneração de João Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o 2.º Tenente, reformado, da P. M. E., Raimundo de Sousa Rodrigues, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do D. E. S. P., vago com a exoneração de Roque Casemiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Antonio de Castro, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de José Maximiano de Andrade.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José de Lima Paraguassú para exercer o cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de Lauro Martins Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Soares da Silva da função de delegado de polícia, classe B, no Município de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Corrêa da função de suplente de comissário de polícia da Vila de Santa-rém Novo, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Faustino Dorvino Ferreira da função de comissário de polícia de Peri-Meri, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Isaias de Barros da função de comissário de polícia em Bom Jardim, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Vitor Santos da função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Felix Lopes Chaves da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar Oacir Carrera Ferreira do cargo de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e demais anexos em Maracanã, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alirio Carneiro Ramos do cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antero Pabelo Nogueira do cargo de Adjunto de Promotor, lotado no 1.º Termo — sede da Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nery Maximiliano Ferreira do cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do D. E. S. P.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maximiliano de Andrade do cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Roque Casemiro da Silva do cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Martins Viana do cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olimpio Pinto Pampolha do cargo, em comissão, de Subdelegado — padrão H, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956
Palácio do Governo do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Oliveira do cargo, em comissão, de Comissário da Capital — padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Djalma Soares Ramos dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria — padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Baião, vago com a exoneração de Mario Couto Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson de Moraes Pereira Lima para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria de Castanhal — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Ivan Soares Pimentel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, Mario Couto Rodrigues do cargo de Escrivão de Coletoria — padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Baião. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivan Soares Pimentel do cargo de Escrivão de Coletoria de Castanhal — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos de Almeida Rodrigues do cargo de Fiscal de Rendas — padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, que vinha exercendo em substituição ao titular Manoel de Matos Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 19-56 — SEG.
O Secretário de Estado do Governo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Atendendo a conveniência dos serviços desta Secretaria, mandar retornar a funcionária Maria Lúcia Wanderley Holanda, à sua repartição de origem, isto é, ao Departamento de Material.
Cumpra-se e dê-se ciência.
Secretaria de Estado do Governo, em 18 de junho de 1956.
Benedito Carvalho
Secretário de Estado do Governo

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 19-A — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1954,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias nos termos do artigo 90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Pedro da Silva

Santos, que exerce o cargo de "Chefe da Divisão de Divulgação", referente ao período de 1955-1956. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial, em 19 de junho de 1956.
HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PORTARIA N. 22 — DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Suspender pelo espaço de (4) quatro dias, o funcionário Osvaldo Evangelista de Oliveira, que exerce o cargo de "Servente", padrão A, desta I. O., em virtude de ter assinado o livro de ponto, com antecedência de (24) vinte e quatro horas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado, em 20 de junho de 1956.
HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 19-6-56.

Ofícios:
N. 134, da Procuradoria Geral do Estado, comunicação — Agradecer.

N. 498, da Secretaria de Estado do Governo, comunicação sobre a norma de audiências públicas que serão realizadas às terças e sextas-feiras, das 9 às 19 horas, no Palácio do Governo — Acusar o recebimento.
Sjn., do Juiz de Direito de Marapanim, faz comunicação

Agradecer e arquivar.

N. 46, do Asilo D. Macedo Costa, felicitações — Agradecer.
N. 495, da Secretaria de Estado do Governo, comunicação — Agradecer.

N. 659, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acusa o recebimento do ofício n. 672-56 — Cliente. Arquivar-se.

N. 305, do Tribunal de Justiça do Estado, acusa o recebimento do ofício 671-56 — Cliente. Arquivar-se.

N. 20, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicação — Arquivar-se.
Sjn., do Vice-Cônsul da Noruega, Belém, acusa o recebimen-

to do ofício n. 679-56 — Cliente. Arquivar-se.

N. 43, do Asilo D. Macedo Costa, acusa o recebimento da Portaria n. 149-56 — Arquivar-se.

N. 584, do Departamento Estadual de Segurança Pública, acusa o recebimento da Portaria n. 149-56 — Arquivar-se.

N. 694, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Claudino de Araújo e Silva, para os serviços de servente da S.I.J. — A Diretoria do Expediente, para os devidos fins.

N. 420, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando providências junto à D.E.T. — Ao Sr. Diretor do D.E.S.P., para as providências cabíveis. Comunicar o encaminhamento e determinação de providências ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

N. 23, do Departamento do Interior e da Justiça, Rio, solicitando uma relação dos presidios e colônias penais existentes neste Estado. — Ao D.E.S.P., para providenciar.

N. 11477, do Departamento do Interior e da Justiça, encaminhando o decreto de naturalização concedida à cidadã Helena Nieder Hagebock, natural da Inglaterra, residente neste Estado — Faça-se o expediente habitual.

— DCn/3/023.1(56)(42) — 01888

— Ministério das Relações Exteriores, comunicando a nomeação do sr. Toshio Hirose para o cargo de Vice-Cônsul do Japão em Belém — Faça-se o expediente habitual.

N. 233, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia do Guamá — A Secretaria de Finanças, com a solicitação de atendimento.

N. 234, do Departamento Estadual de Segurança Pública, pedido de pagamento de duodécimo, referente ao mês de junho — A Secretaria de Finanças, com a solicitação de atendimento.

N. 94, da Polícia Militar, remetendo o relatório da referida Polícia — Ao Exmo. Sr. General Governador.

Sjn., do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, comunicação — Agradecer em nome do General Governador, dar publicidade e encaminhar a S. Excia.

N. 253, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, comunicação — Agradecer.

N. 324, da Inspetoria Regional de Divisão de Fomento da P. Animal, Belém, felicitações — Agradecer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 32 — DE 19 DE JUNHO DE 1956

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, usando de suas atribuições e em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo,

RESOLVE:

Designar os senhores Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente, padrão K, lotado nesta Secretaria de Finanças; Teotonio de Araújo Carvalho, Contabilista Classe F, e Oscar do Amaral Gonçalves, Escriturário Classe C, ambos lotados no Departamento de Contabilidade, para, em comissão e sob a presidência do primeiro procederem a inquérito administrativo afim de apurar-se as irregularidades e faltas cometidas pela funcionária Rosely de Albuquerque Godot, Chefe de Expediente da Imprensa Oficial, irregularidades essas constatadas pela Comissão encarregada de dar balanço na Tesouraria daquela repartição, como tudo consta do respectivo relatório apresentado à Secretaria de Estado do Governo. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Finanças, em 19 de junho de 1956.
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita do Estado.
Em 18-6-1956.

Processos:
N. 3739, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.
Ns. 3623 e 3669, de Jorge Age & Cia. — As Seções 2a. e 1a., respectivamente.

Sjn., da União Comercial do Pará — Agradecer-se e arquivar-se.
Sjn., do Banco da Lavouira de Minas Gerais S. A. — Arquivar-se.

N. 3771, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao chefe do Cais, para assistir e informar.

N. 3249, da Cia. Industrial do Brasil — As Seções 2a. e 1a., respectivamente.

N. 3759, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 3770, de Pedro Gomes da Silva — A Seção de Fiscalização.
Sjn., dos Serviços de Nave-

gação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Após a necessária baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3751, de Antonio Pereira Pedrosa — Processe o despacho em nome do recebedor constante da fatura anexa.

N. 3774, dos Padres Redentoristas — Ao chefe do armazem, para verificar e embarcar.

N. 3771, de Juvenal de Mota Lago — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 3734, de Jorge Age & Cia. — As Seções 2a. e 1a., respectivamente, para os devidos fins.

N. 3773, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 3772, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 176, do Departamento Estadual de Aguas — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 3777, de Poldônio Soares — A 1a. Seção, para processar o depósito.

N. 3776, de Francisco P. Martins — A 1a. Seção, para processar o depósito.

N. 176, do Departamento Estadual de Aguas — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 3776, de Francisco P. Martins — Ao funcionário Leonidas Cunha, para medir e assistir ao embarque.

N. 3777, de Poldônio Soares — Ao funcionário Leonidas Cunha, para medir e assistir ao embarque.

N. 3779, de Antonio H. Benente Barra — Ao Conferente do Armazem, para dar baixa depois de dada a baixa no manifesto geral.

Sjn., da Norasil Ltda. (2) — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 3732, de Marcos Athias & Cia. — A Seção de Fiscalização.

Ns. 500 e 955, de Edgar Pereira Bezerra — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Em 19-6-1956.

Processos:
N. 125, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem, para entregar.

N. 3787, de B. M. Costa & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso, para mandar verificar e entregar.

N. 3700, de L. B. Halliwell — Ao chefe do Cais do Porto, para verificar e permitir o embarque.

Ns. 3689, 3679, 3678, 3677, de Martins Melo & Cia. — A 2a.

Secção.

N. 3795, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Como requer. Ao conferente Jaime Soares, para verificar e dar saída.

N. 3792, de José Ferreira de Lima — Ao funcionário Leonidas Cunha, para assistir e informar.

N. 3795, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Como requer. Ao conferente Jaime Soares, para verificar e dar saída.

N. 3793, de Julio Pinto Janagadeiro — A la. Secção, para processar o termo de depósito.

N. 3799, de Magalhães Pereira & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 3799, de Fortunato Passy — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem, para verificar e entregar.

N. 3797, de Figueiredo Cotelesse Ltda. — De-se baixa no manifesto geral. Ao conferente do armazem, para entregar.

N. 3800, de Abeg Tontonge & Cia. — Após a necessária baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem, para verificar e entregar.

N. 3794, da S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Laborama" — Junte-se a respectiva fatura.

N. 977, dos Snapp — Dada baixa no manifesto geral, verificando-se.

N. 3796, de Antonio Ferreira Vidigal — Junte-se a respectiva fatura.

N. 3801, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificando, entregue-se.

N. 3802, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem, para verificar e entregar.

N. 3803, de Renato Bonfina de Almeida — A Secção de Fiscalização, para certificar.

Sin. de Martins Representações e Comércio — A Secção de Fiscalização.

N. 3794, da S. A. Institutos Terapêuticos Reunidos "Laborama" — Tendo o requerente apresentado a 2a. via de despacho anexa, de-se baixa no manifesto geral apenas dos volumes sobre valor comercial ou de amostras, indo este expediente ao conferente do armazem, para dar saída aos mesmos.

N. 751, de Olga Burlamaqui Simões. — Averbese. A 2a. Secção, para mandar fazer as devidas anotações.

N. 10, do Sindicato dos Despachantes de Belém — Ofício-se ao Sindicato dos Despachantes, agradecendo.

N. 850, do Lóide Brasileiro — Ao conferente do armazem, para assistir.

N. 3804, da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Dada baixa no manifesto geral, ao conferente do armazem, para permitir.

rem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1956. — (aa.) Hermínio Pessoa, Carlos Ovidio Magalhães Paes, Nilza Cardoso, Elza Sombra, Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Carmen Melo Angelim, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, e Carmen Melo Angelim, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Carmen Melo Angelim, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1956. — (aa.) Hermínio Pessoa, Carmen Melo Angelim, Nilza Cardoso, Elza Sombra, Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Carmen Melo Angelim, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, e Elza Sombra, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Elza Sombra, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não fo-

liar de Escritório, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, e Cr Secretário de Saúde Pública, e Cromácia Pontes dos Santos acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Cromácia Pontes dos Santos, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1956. — (aa.) Hermínio Pessoa, Cromácia dos Santos, Nilza Cardoso, Elza Sombra, Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Elza Sombra, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, e Elza Sombra, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Elza Sombra, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não fo-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Alba Vasconcelos Cunha Pereira, para desempenhar as funções de Atendente, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Hermínio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, e Alba Vasconcelos Cunha Pereira, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Alba Vasconcelos Cunha Pereira, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Atendente, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — A contratada elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não fo-

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Carlos Ovidio Magalhães Paes, daqui por diante denominada contratada para os serviços de Auxiliar de Escritório, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não fo-

visto na cláusula terceira correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1956. —
(aa.) Hermínio Pessoa — Elza Sombra — Nilza Cardoso — Eunice dos Santos Guimarães.

Térmo de contrato celebrado na Secretaria de Saúde Pública entre o Governo do Estado e Esmaelino Batista dos Santos, para desempenhar as funções de Motorista, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no Gabinete do Sr. Dr. Hermínio Pessoa Secretário de Saúde Pública, e Esmaelino Batista dos Santos, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Esmaelino Batista dos Santos, daqui por diante denomi-

nado contratado para os serviços de Motorista, com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Segunda — O contratado elege a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros) (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1956.

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento do salário correrá no atual exercício à conta da tabela n. 81, verba da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Cláusula Sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O presente contrato está isento do selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Eunice dos Santos Guimarães, funcionária desta Secretaria de Saúde Pública, que o escreveu.

Belém, 2 de janeiro de 1956. —
(aa.) Hermínio Pessoa — Esmaelino Batista dos Santos — Nilza Cardoso — Elza Sombra — Eunice dos Santos Guimarães.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário

PORTARIA N. 4 — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Presidente do Conselho Rodoviário, usando das suas atribuições, e

Considerando que, pelas razões que o exigiam, a Diretoria Geral do D.E.R., pela Resolução n. 196/56, de 7/6/56, deste Conselho, foi autorizada a promover a melhoria de vencimento para ocupante de cargos isolados, nas mesmas bases previstas no § 1.º do Art. 47 do Regulamento de Promoções baixadas com o decreto n. 2.052, de 26 de maio de 1956,

Considerando que, na forma do Art. 54 do referido Regulamento, e como se recomenda em geral na legislação sobre o pessoal do D.E.R., são extensivos aos funcionários do órgão deliberativo as normas aplicáveis aos que servem ao órgão executivo,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Virgílio Alves de Sousa Santos, ocupante do cargo isolado de Diretor do Expediente efetivo, deste Conselho, uma melhoria de vencimentos no seu vencimento que fica reajustado na referência 16, classe 1, a partir de 1/6/56, permanecendo lotado neste mesmo Conselho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conselho Rodoviário, 15 de junho de 1956.

Antônio Ferreira Celso
Presidente

Conselho Rodoviário

PORTARIA N. 5 — DE 19 DE JUNHO DE 1956

O Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, DER-PA, usando de suas atribuições, de acordo com o § 1.º do Art. 20 do Regulamento do Pessoal do mesmo Departamento, aprovado pelo Decreto n. 1.308, de 22/7/53, e conforme deliberação deste Conselho,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de nãojo ao servente deste Conselho, José Martin Celso, no período de 18 a 25 de junho de 1956, por motivo do falecimento de sua genitora.

Cientifique-se e cumpra-se.

Secretaria do Conselho Rodoviário, 19 de junho de 1956.

Antônio Ferreira Celso

Presidente

(Ext. — 21/6/56)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA TERMO DE CONTRATO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A FÔRÇA E LUZ DO PARÁ, SOCIEDADE ANÔNIMA

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e os senhores José Dias da Costa Paes, português, casado, o qual comprovou a sua permanência regular no país, e Antonio Martins Junior, brasileiro, casado, ambos domiciliados nesta capital, respectivamente diretor-presidente e diretor-comercial da Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, cuja existência legal foi devidamente apurada, assim como a regularidade da investidura de seus representantes neste ato, firmaram o presente contrato, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato é de quinze (15) anos, a contar da data de seu registro pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, não cabendo reclamação ou indenização em caso de recusa de registro por aquele Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia obriga-se a entregar à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, a quantia de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00), em parcelas, a seu critério e segundo suas disponibilidades em dinheiro, após verificada a condição a que se refere a cláusula anterior, cujo pagamento correrá à conta da respectiva dotação, constante do Orçamento da União em vigor, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento Eco-

nômico e Social; consignação oito (8) — Crédito e participação; sub-consignação três (3) — Crédito industrial; item quinze (15) — Pará; alínea hum (1) — Para conclusão da 1.ª etapa da Companhia de Fôrça e Luz do Pará S/A, com fornecimento a Belém de 15.000 KW e respectiva rede de distribuição: quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: A importância a que se refere a cláusula anterior será entregue à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, no caráter de empréstimo reversível segundo a proposição formulada pela Sub-comissão de Transportes, Comunicações e Energia, da Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, pelo prazo de quinze (15) anos, aos juros de dois por cento ao ano, cujo pagamento será feito por semestre vencido, a contar de um ano após ao início de funcionamento da usina de propriedade da empresa.

CLAUSULA QUARTA: A Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima reembolsará a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância que lhe será entregue por força do presente contrato, em dez (10) parcelas de igual valor, cujo pagamento será devido anualmente, a contar do sexto (6.º) ano de vigência do presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O reembolso a que se refere esta cláusula também poderá ser feito, pela Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, mediante a entrega, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de ações representativas de seu capital, pelo seu valor nominal, observadas as formalidades legais e estatutárias relativas ao correspondente aumento do capital da sociedade, que assim se realizará.

CLAUSULA QUINTA: Durante a vigência do presente contrato, não poderá a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima alienar ou gravar, total ou parcialmente, o seu patrimônio, sem prévio e escrito consentimento da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem que tal proibição importe qualquer restrição ao exercício pleno da administração comercial da empresa, inclusive na assunção, pela mesma, dos compromissos normais decorrentes daquela administração.

CLAUSULA SEXTA: A Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima empregará a importância que lhe será entregue em consequência do presente contrato, da seguinte maneira:

Aquisição de material, compreendendo ferragens, condutores de cobre e demais equipamentos necessários à complementação da rede de distribuição, inclusive mão de obra para esses serviços	Cr\$ 35.000.000,00
Reserva de operação e outras despesas	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 40.000.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá a fiscalização que entender necessária para comprovar a fiel aplicação do crédito concedido à Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, segundo a destinação a que se refere a cláusula anterior.

CLAUSULA OITAVA: A Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios semestrais dos seus trabalhos realizados, obrigando-se, também, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA NONA: Durante as obras de construção e

montagem a que se refere o presente contrato, deverá a Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima mandar afixar diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA DÉCIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coêlho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelos senhores José Dias da Costa Paes e Antonio Martins Junior, respectivamente diretor-presidente e diretor-comercial da Fôrça e Luz do Pará, Sociedade Anônima, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de Junho de 1956.

WALDIR BOUHID

JOSE DIAS DA COSTA PAES

ANTONIO MARTINS JUNIOR

INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha
Nelly Barbosa.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

De acordo com o art. 186, § 2.º do Decreto-Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, fazemos a chamada do Sr. MIGUEL QUEIROZ FILHO, para se apresentar no Educandário Monteiro Lobato, a fim de assumir as suas funções de Inspetor Chefe.

Tent. NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL

Diretor

(Ext. — 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/6/56)

EDITAL

VICE-CÔNSUL DO JAPÃO EM BELÉM

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores, o ofício DCn/3/923.1(56)(42), de 25 de maio último, participando haver sido concedido o reconhecimento provisório do Governo Brasileiro à nomeação do Senhor Toshio Hirose para o cargo de Vice-Cônsul do Japão, neste Estado. Manda, por isso, Sua Senhoria, a determinação de Sua Excepcionalidade de que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Toshio Hirose no caráter oficial do mencionado cargo. Secretaria do Interior e Justiça, 20 de junho de 1956. Olyntho Sales.

Aforamento de Terras
Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc... Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Marcial Bertim da Silva, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 1 do loteamento dos Caiapos, frente a esta.

Dimensões:
Frente — 9,00 metros.
Fundos — 24,00 metros.
Área — 216,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio, alagado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alijornância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.

(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras (T. 14.826 — 21-6, 1 e 11-7-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras
Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc... Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Selma Terezinha Loureiro da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamen-

to o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é lote n. 2, do loteamento da Condor frente a Rua dos Caiapós.

Dimensões:
Frente — 6,10 metros.
Fundos — 24,00 metros.
Area — 146,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito, baldio, alagadigo.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.

(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras.
(T. 14.828 — 21-6, 1 e 11-7-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Adalgiza da Cunha Aragão, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Marques de Herval, Visconde de Inhaúma, Humaitá e Vileta, a 29,00 metros.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros.
Fundos — 60,50 metros.
Area — 363,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 414, e à esquerda com o de n. 508. Terreno edificado com o n. 412.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1956.

(a.) Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras.
(T. 14.828 — 21-6, 1 e 11-7-56 — Cr\$ 120,00).

Alinhamento e arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Márcio Antonio Marques, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Rua Bernal do Couto n. 547, medindo: 6,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, marquei o dia 26 do corrente para realizar os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a estarem no dia acima mencionado às oito horas da manhã à fim de assistirem aos trabalhos reclamando aquilo que for a bem dos respectivos interesses.

(a.) Evandro S. Bonna, Engenheiro do D. P. A. C.
(T. 14.825 — 21-6-56 — Cr\$ 180,00)

EDITAL

Medição e Demarcação
João Evangelista Filho, agrimensor, devidamente autorizado.

Faz público, que tendo sido designado em portaria n. 42, de 15 de junho do corrente ano, pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras Terras e Viação, para proceder a medição e demarcação de um lote de terras com a denominação "Recreio dos Anjos", situa-

do no Município de São Domingos da Boa Vista, de Expedito de Brito Bastos, 14a. Comarca Guamá; 24 Termo, 34 Município, 98 distrito, 98 Circunscrição Judiciária; área de terra esta delimitada pelo lado de baixo, com o Igarapé "Itaboal", pelo lado de cima, com as terras de Manoel Oliveira dos Santos; pela frente, com as terras de Raimundo Soares Lopes e pelos fundos com quem de direito, medindo 40 braças de frente e 2.900 ditas de fundos, para cuja medição e demarcação, marcou o dia 28 de julho de 1956, às 9 horas na casa do demarcante, para o início dos trabalhos. São assim convidados os confinantes

acima especificados e mais pessoas interessadas, que se julgarem com o direito de reclamar qualquer cousa que lhes convenha, dia e hora já referidos a fim de acompanharem os respectivos trabalhos demarcatórios. E, para que se não alegue ignorância é este edital afixado na porta da Coletoria de Rendas do Estado em São Domingos da Boa Vista e casa do demarcante conforme preceitua o Regulamento de terras ora em vigor no Estado. Eu, João Wilson Evangelista, Escrivão "ad-hoc", fiz e escrevi.
(a.) João Evangelista Filho, Agrimensor.
(T. 14.829 — 21-6-56 — Cr\$ 120,00)

ANÚNCIOS

ESTATUTOS DO GINÁSIO HERBERT

CAPÍTULO I TÍTULO I Das Finalidades

Art. 1.º O Ginásio tem por objetivo ministrar a juventude ensino secundário, dentro do plano estabelecido pelo Ministério da Educação e Saúde, suas leis e regulamentos.

Art. 2.º Em sua organização interna reger-se-á pelo presente Regimento.

TÍTULO II Da organização

Art. 3.º O Ginásio manterá, sob regime de externato, para ambos os sexos, além dos cursos ginásiais diurno e noturno, em curso primário.

Parágrafo Único. Todos os cursos ministrados estarão sujeitos aos programas oficiais e à legislação vigente.

Art. 4.º As aulas serão feitas em um ou mais turnos conforme as conveniências do estabelecimento, observadas as normas da moderna pedagogia.

Art. 5.º O Ginásio terá a seguinte organização administrativa:

- a) Direção;
- b) Corpo Administrativo;
- c) Corpo Docente;
- d) Corpo Discente.

CAPÍTULO II Da Administração TÍTULO I Da Direção

Art. 6.º A Administração geral estará a cargo do Diretor, que presidirá ao funcionamento dos serviços escolares, ao trabalho dos professores, as atividades dos alunos e às relações da comunidade escolar com a vida exterior, zelando pelo cumprimento exato do presente Regimento.

TÍTULO II Do Corpo Administrativo

Art. 7.º O Corpo Administrativo do Ginásio será integrado pelos seguintes cargos:

- 1 — Secretário-arquivista;
- 1 — Tesoureiro;
- 1 — Inspetor de alunos;
- Pessoal de Serviço.

Parágrafo Único. Haverá um orientador educacional a quem compete:

a) Orientar o ensino em geral, zelando pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos emanados do Ministério da Educação e Saúde.

b) Verificar a assiduidade dos professores, bem como a integral execução dos programas;

c) Zelar pela melhoria constante do ensino do Ginásio;

d) Zelar pela disciplina no estabelecimento, a fim de que o ensino apresente eficiência.

Art. 8.º Compete ao Secretário-arquivista:

- 1) Organizar o serviço da secretaria, de modo a concentrar nela toda a escrituração;
- 2) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- 3) Redigir e submeter a assinatura do Diretor do Ginásio, toda a correspondência;
- 4) Fornecer à Direção ou Orientação informações e esclarecimentos, relativamente aos servi-

ços que dependem da Secretaria;

5) Enviar aos pais ou responsáveis pelos alunos, o boletim mensal de aproveitamento e conduta, rubricado pelos superiores;

6) Trazer em boa ordem os documentos e livros do arquivo;

7) Redigir toda a correspondência oficial, inclusive relatórios.

Art. 9.º Ao Tesoureiro compete:

1) Ter sob sua guarda todos os documentos da tesouraria;

2) Proceder à cobrança das mensalidades e taxas de matrícula, prestando contas, quando solicitado pela Diretoria;

3) Organizar as folhas de pagamento dos professores e funcionários e submetê-las ao visto do Diretor;

4) Conferir e apor sua rubrica em todos as contas de fornecimento de material e enviá-las ao Diretor para a sua aprovação;

5) Ter sob sua guarda e responsabilidade o material permanente e de consumo, fornecendo-o mediante requisição visada pelo Diretor.

Art. 10. Aos Inspetores de alunos compete:

1) Cumprir as determinações de seus superiores;

2) Zelar pela disciplina dos alunos no estabelecimento e em suas proximidades;

3) Atender aos professores em aula, nas solicitações de material escolar;

4) Levantar ao conhecimento dos superiores todas as irregularidades que ocorrerem.

Art. 11. O pessoal de serviço será em número determinado pelo Diretor, de acordo com as necessidades do estabelecimento.

Art. 12. Os funcionários administrativos estão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas gradativamente — advertência, suspensão e dispensa.

Parágrafo Único. Incorrerá nas penalidades deste artigo o funcionário que:

1) Faltar com o devido respeito aos seus superiores;

2) Demonstrar descaso ou incompetência para o serviço;

3) Dar motivo, promover ou insuflar agitações no estabelecimento;

4) Tornar-se incompatível, pelo seu procedimento, com as funções que exerce.

Art. 13. Perderá a remuneração diária o funcionário quando faltar sem motivo justificado.

CAPÍTULO III Do Corpo Docente

Art. 14. O corpo docente será constituído de professores devidamente registrados no Ministério da Educação e Saúde, contratados pelo Diretor de acordo com as leis vigentes.

Art. 15. Será assegurada remuneração condigna aos membros do corpo docente.

Art. 16. Compete aos professores:

- 1) Comparecer pontualmente às aulas, ministrando lições de acordo com os programas oficiais, ocupando-se em classe, exclusivamente com o ensino de sua disciplina;
- 2) Zelar pela boa ordem em

sala de aula;

3) Observar as instruções e recomendações do Diretor e Orientador Educacional;

4) Apresentar à Secretaria, até o último dia útil do mês, a lista de faltas e notas dos alunos;

5) Registrar no diário de classe a matéria lecionada semanalmente;

6) Tomar parte nos trabalhos de exames para que for designado;

7) Tomar cuidado especial e constante na educação moral e cívica dos alunos;

8) Cooperar com o lente de português, visando o aprimoramento dos conhecimentos da língua nacional;

9) Comparecer às solenidades levadas a efeito no Ginásio;

10) Comunicar à Diretoria qualquer anormalidade verificada durante as aulas;

11) Organizar e entregar à Secretaria os pontos de provas parciais;

12) Exercer, por ocasião das provas e exames, fiscalização máxima, impedindo o uso de meios fraudulentos pelos alunos.

Art. 17. O professor é passível das seguintes penalidades: Advertência e Exoneração.

Art. 18. Incorrerá nas penalidades a que se refere o artigo anterior, o professor que:

1) Não desenvolver convenientemente e sem justa causa, o programa da disciplina a seu cargo, com prejuízo de ensino;

2) Deixar de comparecer, com justa causa, ao Ginásio;

3) Faltar com o devido respeito ao Diretor, funcionários e colegas e à própria dignidade do magistério;

4) Servir-se de sua situação para pregar doutrinas contrárias aos interesses nacionais ou para insuflar nos alunos, atitudes de indisciplina ou de agitação.

Parágrafo Único. O professor que incorrer em uma das faltas discriminadas nos itens acima, ficará sujeito à advertência pelo Diretor e em reincidência, será exonerado, com rescisão de contrato de trabalho, obedecendo-se em tudo a legislação que regula o assunto.

Art. 19. O professor está sujeito a desconto nos vencimentos, correspondente ao número de aulas que faltar sem justo motivo.

TÍTULO IV Do Corpo Discente

Art. 20. O corpo discente será constituído por todos os alunos regularmente matriculados no estabelecimento.

Art. 21. São deveres dos alunos:

1) Entrar pontualmente para as aulas;

2) Ocupar na sala o lugar que lhe tenha sido destinado, ficando responsável pela conservação da carteira;

3) Acatar a autoridade na pessoa de seus depositários, seja Diretor, Orientador ou funcionários;

4) Tratar com urbanidade os colegas;

5) Apresentar-se devidamente uniformizado e com asseio;

6) Apresentar-se à Diretoria sempre que chegar com atraso ou quando pretender sair antes de terminados os trabalhos;

7) Ocupar-se em classe unicamente com objeto próprio da aula;

8) Portar-se nos recreios com moderação;

9) Levantar-se em classe à entrada e saída dos professores, autoridades, visitantes;

10) Respeitar as proibições contidas nesse Regimento;

11) Assistir às solenidades levadas a efeito no Ginásio;

12) Não formar aglomerações nos portões, escadas e corredores;

13) Não transitar pelas medicações das aulas quando em funcionamento;

14) Não danificar o edifício e o material;

15) Não permanecer, quando uniformizado, nas esquinas e ca- lés.

Art. 22. É expressamente proibido aos alunos:

- 1) Ter consigo livros, impressos, gravuras ou escritas imorais;
- 2) Perturbar o sossego das aulas ou a ordem no estabelecimento;
- 3) Entrar na classe ou dela sair sem permissão do professor;
- 4) Tratar com desrespeito qualquer funcionário do estabelecimento, autoridade ou visitante;
- 5) Promover algazarra ou distúrbios nas imediações do estabelecimento;
- 6) Organizar dentro do estabelecimento rifas, coletas, qualquer que seja o fim, sem permissão da Diretoria;
- 7) Permanecer no estabelecimento fora das horas de trabalho escolar;
- 8) Fumar, jogar no estabelecimento;
- 9) Trazer consigo armas ou objetos perigosos;
- 10) Impedir a entrada de colegas nas aulas ou concitá-los a ausências coletivas;
- 11) Praticar ato ofensivo à moral e aos bons costumes;
- 12) Vir pelos jornais ou publicações de qualquer natureza, com artigos contra os Diretores, funcionários do Ginásio, comprometendo o bom nome do estabelecimento.

Art. 23. Pelo não cumprimento dos deveres ou infrações às determinações contidas no artigo anterior, ficam os alunos sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Administração simples em aula pelo professor;
- b) Repreensão reservada, oral ou escrita pelo Diretor ou Orientador;
- c) Exclusão de aula;
- d) Suspensão até 30 dias;
- e) Exclusão.

Parágrafo Único. As penas indicadas nas alíneas "a" e "c" do artigo, poderão ser aplicadas pelos professores, sendo as demais aplicadas pelo Diretor.

CAPITULO V Da Vida Escolar

Art. 24. Os processos de admissão e matrícula, bem como o regimen escolar, exames, promoções, conclusões de curso, férias, horários, etc., obedecem as leis e regulamentos federais em vigor.

Art. 25. O horário escolar será organizado pelo Diretor antes da abertura dos cursos.

§ 1.º Na organização do horário, o Diretor terá em vista os altos interesses do ensino.

§ 2.º No horário será reservado o tempo necessário para o ensino da religião, que será facultativo, bem como tempo suficiente para as atividades extra-curriculares.

Declaro que os presentes Estatutos serão devidamente registrados no Cartório de Registros de Títulos e Documentos em Belém Estado do Pará.

Belém, 10 de maio de 1956.
(a.) Luiz Gonzaga Baganha, Diretor.
(T. 14.824—21-6-56—Cr\$ 500,00)

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ Seguros Incêndio, Transportes, Cascos e Lucros Cessantes ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1a. Convocação

Ficam convidados os srs. acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 de julho de 1956, às quinze horas, na sede da Companhia, à rua 15 de Novembro, n. 143, nesta capital, a fim de ratificarem o aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1956, que aprovou e autorizou a Diretoria a processar referido aumento por subscrição particular.

Belém, 19 de junho de 1956.

Os Diretores:

Américo Nicoláu Soares da Costa — Antônio Nicoláu Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 19, 20, 21|6 e 5|2|56)

FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A. Ata da Assembléia Geral

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, ns. 15/19, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas de FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A., convocados para deliberarem sobre as contas do exercício anterior e para procederem à eleição dos novos corpos dirigentes, fiscais, e bem assim fixarem sua remuneração. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista José Lobão de Oliva Ferreira d'Oliveira, indicado para esse fim pelos demais, o qual convidou os acionistas Antônio Miguel João Nicolau e Oswaldo Lins Wanderley para servir como secretários. A seguir o presidente mandou proceder a chamada pelo livro de presença, verificando haver número legal, e declarou aberto os trabalhos. O Senhor Presidente determinou fosse lido o anúncio de convocação desta reunião, publicado no DIARIO OFICIAL dos dias 10, 11 e 12 de Abril do ano corrente e na Província do Pará de 10, 11 e 12 do mesmo mês e ano, assim redigido: — "Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., Assembléia Geral Ordinária. Ficam convidados os acionistas de Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, ns. 15/19, nesta cidade, no dia vinte do corrente, às 16 horas, afim de deliberarem sobre: a) discussão

e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício anterior; b) eleição da Diretoria; c) eleição do Conselho Fiscal; d) fixação da remuneração da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; e) o que ocorrer. Belém, nove de Abril de mil novecentos e cinquenta e seis. — (a.) José Lobão de Oliva Ferreira d'Oliveira". A seguir o Senhor Presidente declarou que tinha sobre a mesa os documentos referentes às contas do exercício anterior, tais como relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal e mandava fosse esses documentos lidos pelo segundo secretário, o que foi feito. Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente os submeteu à discussão da Assembléia e como ninguém sobre eles se manifestasse os submeteu a votos, sendo aprovados unanimemente, havendo-se absterido de votar os acionistas diretores, na forma da Lei. O Senhor Presidente anunciou que ia se proceder à eleição dos novos corpos dirigentes e fiscais da sociedade e pediu aos acionistas que se munissem das suas chapas. Pediu a palavra o acionista Paulo Lobão de Oliva e expôs que sendo o mandato da diretoria de dois anos e havendo a atual diretoria sido escolhida pela escritura pública de oito de Julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, pela qual havia a sociedade adotado a modalidade anônima, achava que ainda era inoportuno essa eleição que deveria ser feita para se iniciar o mandato a oito de Julho do ano corrente, e, assim propunha que a assembléia adiasse esse pleito para ser feito em Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para o mês de Julho vindouro. Submetida a proposta do acionista Paulo Lobão de Oliva à discussão e aprovação, foi ela aceita por unanimidade. Passou o presidente a anunciar a eleição do novo Conselho Fiscal o que feito, deu o seguinte resultado: Membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Nélio Dacier Lobato e Dr. Cláudio de Mendonça Dias, todos brasileiros, casados e domiciliados nesta cidade. Suplentes do Conselho Fiscal: Oswaldo Pacheco Dillon, Carlos Xavier Teixeira e Dr. Cecil Augusto de Bastos Meira, brasileiros, casados e domiciliados nesta cidade. Por proposta do Senhor Presidente foram mantidas para o corrente exercício as mesmas remunerações à diretoria e ao Conselho Fiscal, que vigoraram no exercício anterior.

O Senhor Presidente anunciou que estava esgotada a ordem do dia e assim colocava a palavra à disposição de qualquer dos acionistas presentes. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, lida a presente ata e achada conforme, foi aprovada, indo por todos assinada.

Belém, 20 de Abril de 1956.

(aa.) José Lobão de Oliva Ferreira d'Oliveira
Antônio Miguel João Nicolau
Paulo Lobão de Oliva
Pedro Lobão de Oliva
Oswaldo Lins Wanderley
Joaquim Lindolfo da Costa Leite
Maria Guilhermina Lobão de Oliva
Argentina Maria Pinheiro de Oliva
José Lobão de Oliva Ferreira d'Oliveira, procurador de Octávio Oliva Sobrinho, conforme instrumento do Cartório Belizário Távora, Livro n. 419, Fls. 4, verso, em vinte nove de Julho de 1954.

Confere com o original
Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A.
PEDRO LOBÃO DE OLIVA

(Ext. — 21|6|56)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS
Delegacia de Belém
EDITAL N. 25

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37 ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefícios em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — Pedro Soares de Almeida — empregado das Construções Cíveis e Rodoviárias — processo n. 3/1.752.665 — cessação: 24/4/56: confirmada;
- 2 — Umbelina dos Santos Rodrigues — ex-empregada de Hilário Ferreira & Cia. — processo n. 3/1.752.589 — cessação: 18/4/56: confirmada;
- 3 — Osmarina dos Santos Matos — empregada das Indústrias Martins Jorge S/A. — processo n. 3/1.753.700 — cessação: 13/5/56: confirmada;
- 4 — Joaquim Alves Figueiredo — ex-empregado da Aliança Industrial S/A. — processo n. 3/1.753.710 — cessação: 16/5/56: confirmada;
- 5 — Raimundo Ferreira Lima — ex-empregado de C. Carepa — processo n. 3/1.753.447 — cessação: 19/4/56: confirmada;
- 6 — Maria de Lourdes Vilhena — ex-empregada da Cia. Industrial do Brasil — processo n. 4/1.608.720 — cessação: 21/12/55: confirmada;
- 7 — Afonso Pereira — empregado de M. Santos & Filhos — processo n. 4/0.737.452 — cessação: 31/5/53: confirmada.

Belém do Pará, 21 de junho de 1956. — (a.) Annita Teixeira da Costa — Chefe Serviço Benefícios.

EDITAL N. 27

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — Thomaz da Silva Boisen — empregado de Ribeiro & Cordeiro — processo n. 1.359.347;
- 2 — Raimundo Gonçalves do Carmo — empregado de Augusto Lagrahk — processo n. 1.608.306;
- 3 — Osvaldino Jorge de Lima — empregado do Matadouro do Maguari — processo n. 1.608.420;
- 4 — Nazias Almeida — empregado da Brasil Extrativa — processo n. 1.608.452;
- 5 — Raimundo Figueiredo Souza — empregado das Indústrias Reunidas São Martinho Ltda. — processo n. 1.608.489;
- 6 — Maria Inácia Sales — ex-empregada da Usina S. Vicente — processo n. 1.609.275;
- 7 — Alicéa Guerreiro Rodrigues — empregada das Perfumarias Phebo Ltda. — processo n. 1.609.601;
- 8 — Elzio Negrão Ferreira — ex-empregado de Antônio da Rocha Braga — processo n. 1.609.713;
- 9 — Antônio Ferreira de Abreu — ex-empregado de Sobral Irmãos S/A. — processo n. 1.609.670;
- 10 — Expedito Pereira Soares — empregado das Indústrias Martins Jorge S/A. — processo n. 1.609.633;
- 11 — Antonio de Oliveira — ex-empregado de Sobral Irmãos S/A. — processo n. 1.608.590;
- 12 — José Barbosa dos Santos — ex-empregado de Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A. — processo n. 1.609.609;
- 13 — Gênerosa da Silva Lomba — ex-empregada da Cia. Industrial do Brasil — processo n. 1.609.645;

14 — Jorge de Brito Cardoso — empregado do Rádio Clube do Pará — processo n. 1.609.566.
Belém do Pará, 21 de junho de 1956. — (a.) Annita Teixeira da Costa — Chefe Serviço Benefícios. (Ext. — 21/6/56)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 6.177
Proc. 1.297-56
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Juruti.
O Presidente do Partido Democrata Cristão, Seção do Pará, requeru a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Juruti, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do referido Diretório os seguintes cidadãos:
Presidente — Luiz Dolzane da Cruz, comerciante.
Vice-presidente — Taliamã de Sousa Guimarães, comerciante.
Primeiro Secretário — Américo Batista de Lima, comerciante.
Segundo Secretário — Manoel da Silva Teixeira, comerciante.
Tesoureiro — Alfredo Jeferson da Costa, agricultor.

MEMBROS — Wenceslau Dolzane da Cruz, comerciante; Alberto Tavares Barroso, criador; João Felix de Melo, criador; Higinio Monteiro dos Santos, sapateiro; José Vaz de Andrade, lavrador; Rubens Maurinho Brelaz, artista; João Batista dos Santos, lavrador; Manoel Raimundo da Silva, braçal; Onezino Manoel Baraúna, pedreiro; Antonio Toscano Farias, ambulante; Azamor Barbosa de Oliveira, comerciante; Zoraita Pinheiro, doméstica; Pedro de Sousa Araújo, lavrador; Américo Batista Coelho, barbeiro; e Francisco da Paixão Farias, lavrador.
CONSELHO MUNICIPAL
Presidente — Américo Batista de Lima.
Vice-Presidente — Luiz Dolzane da Cruz.
Primeiro Secretário — Wenceslau Dolzane da Cruz.
Segundo Secretário — Alberto Tavares Barroso, criador.
Tesoureiro — Zoraita Pinheiro,

doméstica.
MEMBROS — Higinio Monteiro dos Santos, João Batista dos Santos, Pedro de Sousa Araújo, Taliamã de Sousa Guimarães, João Felix de Melo, José Pais de Andrade, operário; Rubens Maurinho Brelaz, Onezino Manoel Baraúna, Manoel Raimundo da Silva, Antonio Toscano Farias, Azamor Barbosa de Oliveira, comerciante; Manoel da Silva Teixeira, comerciante; Francisco da Silva Farias, operário; Maria de Lourdes Lima, professora; Alfredo Jeferson da Costa, Maria Joana de Sousa, agricultor; Antonio Moutinho, lavrador; Francisco Moreira, alfaiate; Aparício Silva, artista; e Gaudêncio Marialva de Azevedo, comerciante.

Isto posto:
Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Democrata Cristão, em Juruti, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Cod. Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 22.ª Zona (Óbidos), dentro de 48 horas.
Belém, 16 de junho de 1956.
(aa) Arnaldo Valente Lobo — P.
— Antonino Melo, Relator — Agnanno de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa.
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

DIARIO DA JUSTIÇA

EDITAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Prado e a senhorinha Maria José de Jesus de Castro Freire.

Ele é solteiro, natural do Pará, Óbidos, funcionário da Petrobrás, domiciliado nesta cidade e residente a Passagem do Horto, 92, filho de Custódio Prado e de dona Alice Prado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Av. Alcindo Caceia, 694, filha de Josué Justiniano Freire e de dona Clarisse Ribeiro de Castro Freire.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.691 — 14 e 21-6-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário Job Ferreira e a senhorinha Maria de Nazareth Bragança.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente a Av. Independência, 508, filho de Mário Augusto Ferreira e de dona Maria Souza.

Ela é solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Av. Alcindo Caceia, 967, filha de José Pereira Bragança e de dona Antonia Alves Bragança.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 14.692 — 14 e 21-6-56 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1956

NUM. 4.675

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GABINETE DO PRESIDENTE

O exmo. sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou o seguinte despacho em o requerimento do bacharel Levi Hall de Moura, solicitando abono de faltas durante o mês de maio p. findo:

"Cumpra o requerente o que foi determinado pelo venendo Acórdão n. 237, de 30 de maio último. Isto é, assumo primeiramente o exercício de seu novo cargo, no prazo, já prorrogado e, prestes a expirar, de 30 dias que lhe foi concedido por equidade, e volte, então, a pleitear, querendo, os favores e vantagens que a lei as-

segura aos magistrados em atividade".

O recurso, que alega ter interposto da decisão denegatoria do mandado de segurança, não tem efeito suspensivo, como deve saber o postulante, e, assim, continua de pé e enquanto não reformado, o julgado do Egrégio Tribunal de Justiça que o removeu compulsoriamente, por motivo de interesse público, da comarca de Cametá, para a de Cachoeira do Arari (ex-Arariuna), de igual categoria e entrância.

Belém, 16 de junho de 1956. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, em 13 de junho de 1956. — Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação. cível — Capital — Apelantes — Alexandre José Francês e sua mulher; apelado, Sabino & Oliveira; relator, desembargador Julio Gouvêa.

Idem — Idem — Idem — Apelantes, Silvério Máximo da Cunha e sua mulher, pela Assistência Judiciária; apelados, Antonio Pacheco e sua mulher; relator; desembargador Julio Gouvêa.

Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de junho de 1956. — Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de Apelação Cível da Comarca de Breves, em que são partes, como Apelante, o dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves; e, Apelados, Manoel Pedro do Nascimento e sua mulher Maria Pereira do Nascimento, a fim de ser preparada dita apelação, para sortido de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente, do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de junho de 1956. — Luis Faria, Secretário.

deram entrada, hoje, nesta Secretaria.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que

deram entrada, hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de embargos civis da Capital, em que são partes, como embargante, Aldemir de Souza Cruz; e, embargada, a Justiça Pública, a fim de ser preparado ditos embargos, para sortido de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente, do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de junho de 1956. — Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada, hoje, nesta Secretaria sendo registrados na mesma data os autos de agravo de Santarém, em que são partes, como agravante, Raimundo Souza; e, agravado, o Prefeito Municipal de Santarém a fim de ser preparado dito agravo, para sortido de relator, distribuição e julgamento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de junho de 1956. — Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada, hoje, nesta Secretaria sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Soure, em que são partes, como apelante, o dr. Juiz de Direito da Comarca; e apelados, Manoel Santana, Aveirino da Costa e sua mulher Nazare Sousa Nascimento Costa, a fim de ser preparada dita apelação, para sortido de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de

Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de junho de 1956. — Luis Faria, Secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Aida Damasceno, Ferreira, Tucuruí, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 36.932, no valor de dezessete mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 17.636,10); por V. S., não aceita a favor de Industrias Textis Tames S. A., e a intimo e notifico ou a quem legamente a represente, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de junho de 1956. — (a.) Iza Veiga de Miranda Correia, Of. Int. do Protesto de Letras. (T. 14.830—21-6-56 — Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alberto Augusto Studart Maia e a senhorinha Hebe Augusta de Figueiredo.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, militar, domiciliado e residente nesta cidade, filho de Afonso Alves Maia e de dona Lais Studart Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, filha de dona Altina Sobreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, ns. I, II e IV, do Código Civil, Brasileiro, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. E para conhecimento de todos expedii o presente edital. Santarém, 5 de junho de 1956. — (a.) João de Souza Alho, Oficial Substituto.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial Privativa de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje, aqui, faço publicar pela imprensa e afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei. Belém, 13 de junho de 1956. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.688 — 14 e 21-6-56 — Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Braulio do Carmo Castro e dona Joana de Jesus Oliveira Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, 16, filho de João Serrão de Castro e de dona Herminia Nunes do Carmo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Cruz, 16, filha de João Balft de Oliveira e de dona Isabel Souza de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.687 — 14 e 21-6-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Rubillar Campello da Costa e a senhorinha Carmen Nascimento da Luz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 194, filho de Arthur Wilson da Costa e de dona Anália Campello da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 480, filha de Henrique Nascimento da Luz e de dona Raimunda Henriqueta da Luz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.689 — 14 e 21-6-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato da Silva e de dona Terecê da Paixão Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem N. S. das Graças, 48-A, filho de Francisco Gomes da Silva, e de dona Helena Lobo da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem N. S. das Graças, 48, filha de Francisco dos Santos Corrêa e de dona Quitéria Pantoja Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 14.690 — 14 e 21-6-56)